



CAMAKA DOS DEI GTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.161, DE 2016

(Do Sr. Vicentinho Júnior)

Dispõe sobre isenção de Imposto sobre produtos industrializados incidente sobre bicicletas e seus acessórios.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-3965/2012.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD 2

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam isentas do imposto sobre produtos

industrializados (IPI) as bicicletas, seus acessórios e equipamentos como de uso

obrigatório para as bicicletas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação.

O presente Projeto de Lei visa isentar do Imposto sobre

produtos industrializados-IPI as bicicletas, todos os seus acessórios e equipamentos

como de uso obrigatório para as bicicletas.

A população brasileira está despertando para a necessidade

de usar a bicicleta como meio de transporte, para o trabalho e lazer, e outros. Temos

tido investimentos na abertura de ciclovias e implantação de serviços de ofertas de

bicicletas, seja gratuitamente ou mediante aluguel, para deslocamentos.

Atualmente a bicicleta vem se tornando cada vez mais visível

nas ruas, mas o que vejo são pessoas buscando na bicicleta uma fuga para o stress

do trabalho e prática de esporte. No entanto é preciso fazer muito mais para tornar a

bicicleta mais ativa no sentido de mobilidade urbana. Acredito que a isenção do IPI

fazerá chegar as bicicletas de qualidade a classe mais necessitada da população

com menor poder aquisitivo.

A isenção pode dar uma turbinada no segmento de bicicleta

aumentando as vendas consideravelmente fazendo com que muitas empresas

saiam do vermelho deste mercado que hoje é movido mais pela paixão pela

bicicleta, do que pelos resultados que ele oferece.

O Governo tem utilizado com muita frequência o uso da

tributação pelo Imposto sobre Produtos Industrializados para incentivar a produção

automobilística, sendo assim poderia fazer o mesmo em relação as bicicletas.

Em face disso, conto com o apoio dos nobres Pares para

aprovação da proposição.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2016.

Deputado VICENTINHO JÚNIOR

FIM DO DOCUMENTO